CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2023

Dispõe sobre a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução dispões sobre a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica instituída a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Toledo, espaço permanente reservado à exposição de informações e fotos de seus presidentes.

Art. 3º - Com o objetivo de exaltar e reconhecer a história dos presidentes do Poder Legislativo Municipal, até 90 (noventa) dias após o fim do seu mandato, a foto do presidente passará a integrar a Galeria dos Presidentes.

Art. 4º - A Galeria dos Presidentes será alocada junto à entrada que dá acesso ao Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal, sendo as fotos elencadas cronologicamente, com indicação do nome e do período em que o presidente exerceu o mandato.

§ 1º - Os quadros serão confeccionados de acordo com as seguintes diretrizes:

I - as fotos serão reveladas em preto e branco, aplicadas em fundo da cor branca;

II - o nome e o período que o presidente exerceu o mandato serão dispostos na parte inferior do quadro;

III - as fotos terão as dimensões de 300 mm de altura por 200 mm de largura; e

IV - os quadros terão as dimensões de 340 mm de altura por 240 mm de largura.

§ 2º - Será afixado somente um quadro por presidente, independentemente de quantos mandatos tenha exercido, devendo constar no quadro todos os períodos em que exerceu o mandato.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

Por meio da Resolução nº 12, de 10 de dezembro de 1990, foi instituída a Galeria dos vereadores da Câmara Municipal de Toledo, a qual está exposta nos corredores do Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, contendo quadros com o nome e a legislatura em que os vereadores exerceram o mandato.

Já a Galeria dos Presidentes, embora esteja exposta ao lado do Auditório e Plenário Edílio Ferreira, não possui normativa própria que a instituiu. O objetivo, portanto, deste projeto, é dispor sobre a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Toledo, instituindo-a oficialmente, com normativas específicas para tanto.

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO – PARANÁ

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 12/90

DATA : 10 de dezembro de 1990.

SÚMULA: Disciplina a confecção de quadros de galeria na Câmara Municipal de Toledo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A confecção de quadros da galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo, integrantes das legislaturas passadas, presente e futuras, obedecerão a modelo-padrão a ser definido em regulamento.

Parágrafo único - O regulamento de que trata o **caput** deste artigo será estabelecido em ato da Mesa Executiva, a ser editado no prazo de trinta dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 1990.

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

Publicada no "Jornal do Oeste",
nº 1.466, de 18/12/90, à pág. 2